



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.785/2020 - Lei nº 3.365/2019 DE 29 DE JULHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e III da Lei 3.365 de 11 de dezembro de 2019 e art. 43, § 1º, Inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 357.291,60** (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos), com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	100.000,00	Federal	135
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID-19	3.1.90.04	257.291,60	Federal	335

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 357.291,60** (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos), será da seguinte forma:

I) R\$ 100.000,00, (Cem Mil Reais) por Superávit Financeiro, conforme artigo 43 § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, de Recurso Federal, referente a proposta 36000.1820702-01-800, conforme demonstrado em Balanço Patrimonial.

II) R\$ 200.000,00, (Duzentos Mil Reais) por excesso de arrecadação creditado pelo Ministério da Saúde, Portaria 1.666, de 01 de Julho de 2020, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

III) R\$ 57.291,60, (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Um reais e Sessenta Centavos), por anulação total da dotação orçamentária, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID-19	3.3.90.30	57.291,60	Federal	332



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

publicação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 29 de Julho de 2020.

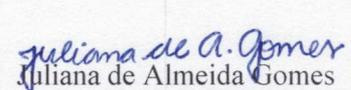

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. De Finanças, Planejamento e Patrimônio.

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I